



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 201/2018

Pregão n.º 213/2018

Proc. Adm. n.º 307/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, com sede à Av. Robert Kennedy, n.º 675, Jd. Calux, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 60.042.686/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 635.579.678.115, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sra. Tatiana Crastechini Leal, Procuradora, portadora do RG n.º 34.235.166-7 e CPF n.º 225.442.438-64, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto de macacão de combate a incêndio florestal para o Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **PREGÃO N.º 213/2018** e seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor de:

- a) Item 01 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “P” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “Hércules” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 03 conjuntos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

b) Item 02 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “M” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “*Hércules*” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 05 conjuntos.

c) Item 03 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “G” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “*Hércules*” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 05 conjuntos.

d) Item 04 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “GG” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “*Hércules*” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 05 conjuntos.

e) Item 05 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “EG” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “*Hércules*” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 01 conjunto.

f) Item 06 – Conjunto de macacão de combate a incêndio florestal tamanho “EGG” - Longo – modelo HJ655IFSP: Marca: “*Hércules*” – Procedência Nacional, no valor unitário de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), quantidade solicitada: 01 conjunto.

3.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 28.000,00** (vinte oito mil reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

02 – Gabinete do Prefeito

02.02 – Fundo Especial dos Bombeiros

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 2519

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que serão feitas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, no período estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.2.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.2.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.3. Os materiais deverão possuir o CA-Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho, o qual poderá ser solicitado para a entrega:

4.4. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recursos, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.6. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

4.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o uso, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

6.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

6.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. Os preços cotados para a presente licitação serão irrealizáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. À PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade na entrega dos equipamentos, sem causa justificada;
- b) Se os equipamentos não estiverem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 19 de novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Tatiana Crastechini Leal
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: